

Despacho n.º 3297/2014**Competências — Subdelegações — Diretor do Aquário Vasco da Gama**

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 2729/2014, de 03 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014), subdelego no diretor do Aquário Vasco da Gama, capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Luís Filipe Correia Andrade a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestem serviço no Aquário Vasco da Gama:

- (1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- (2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- (3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- (4) Conceder licença por adoção;
- (5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- (6) Autorizar assistência a filho;
- (7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- (8) Autorizar assistência a neto;
- (9) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- (10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- (11) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor do Aquário Vasco da Gama, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

21 de fevereiro de 2014. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *José António de Oliveira Viegas*, vice-almirante.

207641851

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna****Despacho n.º 3298/2014**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do decreto-lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e no despacho n.º 1239-A/2014, de 23 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, Suplemento, de 24 de janeiro de 2014, delego no chefe do meu gabinete, licenciado André Bruno Bastardo de Miranda Boavida, os poderes legalmente conferidos aos dirigentes titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, bem como a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Gerais, de gestão do pessoal afeto ao meu gabinete, bem como de gestão do respetivo orçamento de funcionamento, incluindo autorizações para realização de despesas nele revistas e eventuais de representação;

b) Autorizar, nos termos previstos no decreto-lei n.º 71/95, de 15 de abril, eventuais alterações ao orçamento do gabinete necessárias à respetiva execução e que não careçam de intervenção do Ministério das Finanças;

c) Autorizar a constituição de fundos permanentes por conta do orçamento do gabinete;

d) Coordenar grupos de trabalho que funcionem no âmbito desta Secretaria de Estado;

e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, designadamente o gozo e a acumulação de férias, justificação de faltas e abono em virtude da recuperação de vencimentos de exercício por motivo de doença;

f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados e a respetiva despesa;

g) Autorizar deslocações em serviço em território nacional ou ao estrangeiro do pessoal do gabinete, bem como a emissão de requisições de transportes, incluindo por via aérea, ou a utilização de veículo próprio, correspondentes despesas, ajudas de custo e abonos;

h) Autorizar, quer em território nacional quer no estrangeiro, a inscrição e participação do pessoal do gabinete em ações de formação ou similares, bem como em congressos, seminários ou outros eventos de natureza idêntica;

i) Autorizar o pessoal do gabinete a conduzir viaturas do Estado afetas ao gabinete;

j) Autorizar a equiparação à escala indiciária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, por parte de não funcionários ou agentes, aquando de deslocações em serviço;

k) Autorizar a realização de despesas de representação no âmbito do gabinete;

l) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

m) Aprovar os planos e autorizar a acumulação de férias ao pessoal do gabinete e ao que lhe está afeto;

n) Autorizar a requisição de passaporte especial a favor de individualidades que tenham de se deslocar ao estrangeiro por conta do gabinete, nos termos do decreto-lei n.º 83/2000, de 11 de maio.

2 — Delego, ainda, no licenciado André Bruno Bastardo de Miranda Boavida competências genéricas para despachar assuntos de gestão corrente do meu gabinete, bem como as especialmente atinentes a processos que nele tramitem e sobre os quais existam orientações prévias, designadamente respostas a requerimentos.

3 — A delegação prevista nos números anteriores inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível.

4 — Nas suas ausências e impedimentos, o chefe do gabinete é substituído pelo técnico especialista, licenciado Luís Miguel de Andrade Coelho Pinhel, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do decreto-lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Ficam ratificados todos os atos praticados pelo meu chefe de gabinete, no âmbito das competências delegadas, desde 30 de dezembro de 2013.

24 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *João Rodrigo Pinho de Almeida*.

207650348

Guarda Nacional Republicana**Unidade Nacional de Trânsito****Despacho n.º 3299/2014**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 3 do Despacho n.º 496 /2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento de Ação de Conjunto de Lisboa, Capitão de infantaria, Pedro Miguel Alves Barrete, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avoacção e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de janeiro de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

24 de janeiro de 2014. — O Comandante da Unidade Nacional de Trânsito, *João Manuel da Mota Pedrosa*, coronel.

207643066

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Secretaria-Geral****Despacho n.º 3300/2014**

Considerando a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78 de 22 de abril de 2013, na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201304/0194, e no jornal Público de 23 de abril de 2013, do aviso de abertura veiculando a pretensão da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça em selecionar titular para o cargo de chefe de divisão de Apoio Especializado, unidade orgânica flexível da direção de serviços de Apoio Especializado, Recursos Documentais e Relações Públicas, que prossegue as atribuições previstas na alínea a) da sua área de intervenção e na alínea l) do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31 de julho, que aprova a Lei Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, e exerce as competências previstas nas alíneas a) e h) do n.º 1, e a) a f) do n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 385/2012, de 29 de

novembro, conforme pontos 1.4.1 e 1.4.2 do Despacho n.º 2959/2013, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 39, de 25 de fevereiro.

Considerando que, o n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, determina que, findo o procedimento concursal, o respetivo júri “elabora a proposta de designação, com indicação das razões porque a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos”;

Considerando que, das candidaturas apresentadas, se verifica que a da licenciada Alexandra Martins Louro, cumpre os requisitos obrigatórios e anunciados e é aquela que melhor se adequa ao perfil pretendido, porquanto ao nível da avaliação curricular, detém habilitação académica enquadrada no âmbito das consideradas relevantes para o cargo a prover e demonstrou deter experiência profissional muito relevante na área de protocolo e da resposta especializada ao cidadão, bem como experiência na área de apoio a Gabinetes Ministeriais, nomeadamente no acompanhamento de processos de nacionalidade e de indultos e que ao nível da entrevista pública, evidenciou muito boa capacidade de análise crítica e argumentativa e elevado interesse para o exercício das funções inerentes à área funcional do procedimento concursal, bem como, muito boa capacidade de comunicação oral.

Considerando que, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, “os titulares dos cargos de direção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo”;

Considerando por último que, nos termos do n.º 10 do referido artigo 21.º o provimento nos cargos de direção intermédia produz efeitos à data do despacho de designação, salvo se outra data for expressamente indicada;

Foi por despacho de 30 de dezembro de 2013 do Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Justiça, designada, em comissão de serviço, a licenciada Alexandra Martins Louro, técnica superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, chefe de divisão de Apoio Especializado da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto.

20 de fevereiro de 2014. — A Secretária-Geral, *Maria Antónia Moura Anes*.

Síntese curricular

Dados pessoais/Identificação:

Nome: Alexandra Martins Louro

Naturalidade: Portalegre

Data de Nascimento: 14 de setembro de 1976

Formação Académica

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Experiência Profissional

De 30 de novembro de 2012 até à atualidade exerceu, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Especializado da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

De 11 de junho de 2012 a 29 de novembro de 2012 exerceu, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão do Núcleo de Informação, Relações Públicas e Protocolo da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

Desde dezembro de 2011 que presta apoio técnico-jurídico aos gabinetes dos membros do Governo na área da Justiça, nomeadamente, em sede de apreciação de propostas de indulto, processos de nacionalidade e pedidos de indemnização a vítimas de crimes violentos.

De 1 de novembro de 2006 a 10 de junho de 2012, exerceu funções técnicas superiores na área funcional das Relações Públicas e Protocolo da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — preparação/organização de cerimónias e outros atos públicos; preparação/apoio a deslocações oficiais, reuniões e visitas de entidades estrangeiras; receção/encaminhamento de individualidades; informação ao cidadão via eletrónica, postal, telefónica e presencial; tratamento/resposta a reclamações apresentadas no livro amarelo; apresentação de propostas de dinamização do Espaço Justiça (exposições e outros eventos).

De 7 de fevereiro de 2005 até 31 de outubro de 2005, desenvolveu funções de assistente técnica na área funcional das Relações Públicas e Protocolo da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

De 16 de julho de 2001 a 6 de fevereiro de 2005, exerceu funções de assistente técnica na Direção-Geral dos Registos e do Notariado, no âmbito da identificação civil.

Formação Profissional e Complementar

2012 — Ação de formação sobre “Nacionalidade”

2011 — Sessão de formação sobre “Género e Comunicação Inclusiva”

2010 — Cursos de formação “Organização de Eventos Nacionais e Internacionais” e “Estratégias de Comunicação na Administração Pública

2008 — Cursos de formação “O Protocolo nos Serviços Públicos”, “Produzir Conteúdos para a Intranet: comunicar e partilhar informação” e “Bases de Dados Jurídicas e Documentais”

2006 — Cursos de formação de inglês e “Comunicação Assertiva”

2005 — Curso de formação no âmbito da qualidade e imagem da organização

2002 a 2004 — Cursos de formação na vertente informática

2001 — Curso de “Formação de Formadores em Negociação”

Outras Atividades

Em fevereiro de 2013, promoveu a realização de três ações de formação sobre “Regras Elementares de Protocolo”, direcionadas para Serviços do Ministério da Justiça e Tribunais Superiores.

207640522

Direção-Geral da Administração da Justiça

Declaração de retificação n.º 219/2014

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, revisto e republicado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 19 de março, declara-se que o aviso n.º 366/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2014, que torna pública a abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça — referência PCTS 14/DSJCIJ/DGT/ECOGEST/2013, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se retifica:

Onde se lê:

«11.4 — [...]

Conhecimentos Gerais:

[...]

c) Código do Procedimento Administrativo (Princípios Gerais, notificações e prazos).

[...]

Conhecimentos Específicos:

[...]

j) Lei do Orçamento de Estado para 2012 (Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro — Capítulo II, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2012 de 14 de maio);

l) decreto-lei de Execução Orçamental para 2012 (Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro — Capítulo II — Secção I e II, com Retificação n.º 14/2012, de 16 de março);

m) Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho — que regulamenta a LCPA).»

deve ler-se:

«11.4 — [...]

Conhecimentos gerais:

[...]

c) Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua versão atualizada — capítulos II e III).

Conhecimentos específicos:

[...]

j) Lei do Orçamento do Estado para 2013 (Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro — capítulo II, na sua versão atualizada);